



## *Conselho Nacional de Justiça*

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 045/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ 10782/2018).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ/MF 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **DIAS TOFFOLI**, RG 16.266.525 SSP/SP e CPF 110.560.528-05, e a **ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA**, com sede no SCES Trecho 3, Polo 8, Lote 9, 1º Andar, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília/DF, CNPJ/MF 11.961.123/0001-05, doravante denominada **ENFAM**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Ministro **ANTONIO HERMAN BENJAMIN**, RG 17.258.257 SSP/SP e CPF 510.463.187-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 116 da Lei n. 8.666/1993, das demais disposições legais pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre os partícipes para a troca de experiências e o desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial visando à celeridade processual e à melhoria da prestação jurisdicional.





## Conselho Nacional de Justiça

### DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São obrigações comuns aos partícipes:

I – Indicar os responsáveis pelas ações e as demais providências necessárias à execução deste Termo;

II – Receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo outro partícipe para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;

III – Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV – Notificar, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

V – Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste termo por intermédio dos representantes indicados;

VI – Fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução do presente Termo;

VII – Promover a realização dos encontros presenciais necessários ao cumprimento deste instrumento, viabilizando a participação de seus respectivos representantes.

### DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, comprometem-se os partícipes:

#### **ENFAM:**

I – Efetuar o repasse de conhecimento acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial utilizadas no Sistema Corpus927, desta Escola;

II – Criar um repositório de códigos, bibliotecas, demandas e documentos centralizado e controlado pela **ENFAM**, com a disponibilização inicial dos seguintes módulos:

- a) Biblioteca para tratamento e tokenização de textos jurídicos;
- b) Extrator automático de referências legislativas; e





## Conselho Nacional de Justiça

c) Algoritmos e parâmetros utilizados na aferição da similaridade entre conjuntos de textos;

III – Conceder acesso a códigos-fonte, bibliotecas, demandas e documentos aos demais partícipes técnicos;

IV – Gerenciar, revisar e implantar as evoluções do sistema de inteligência artificial que ocorrerem com a colaboração do **CNJ**;

V – Disponibilizar os serviços produzidos cooperativamente entre o **CNJ** e a **ENFAM** para todos os outros entes do Poder Judiciário, visando à unificação dos esforços;

VI – Disponibilizar canal de solução de dúvidas e problemas relacionados ao desenvolvimento e à evolução das ferramentas de inteligência artificial.

### **CNJ:**

I – Garantir que o desenvolvimento das demandas atribuídas ao **CNJ** seja realizado conforme estabelecido entre os partícipes;

II – Identificar a prioridade das demandas de desenvolvimento de interesse comum ou específicas do segmento que representa;

III – Alocar e gerenciar equipe técnica para o tratamento das demandas de desenvolvimento;

IV – Utilizar a plataforma da **ENFAM** para entrega de correções e melhorias nos códigos, ferramentas e bibliotecas de uso comum, bem como disponibilizar novas tecnologias e algoritmos que possam beneficiar os órgãos parceiros;

V – Acompanhar os trabalhos de desenvolvimento das bibliotecas e participar ativamente dos fóruns, grupos de discussão e/ou outros meios disponibilizados pela **ENFAM** para troca de experiências;

VI – Fornecer à **ENFAM**, quando possível, dados, metadados, arquivos, conteúdos e demais informações processuais necessárias à análise semântica dos sistemas objeto deste Termo;

VII – Compartilhar, quando possível, técnicas e tecnologias que permitam a extração de texto de documentos no formato PDF, especialmente nos casos que necessitem de Reconhecimento Ótico de Caracteres – OCR.





## *Conselho Nacional de Justiça*

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA QUARTA** – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho, detalhado conjuntamente pelos partícipes, constante do Anexo deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** O CNJ e a ENFAM, por mútuo entendimento, poderão adequar o Plano de Trabalho sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As ações que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste instrumento, que requererem formalização jurídica para a sua implementação, terão condições, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em contrato ou outro instrumento legal cabível, a ser firmado entre os partícipes.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste instrumento e para atuar como agentes de integração com vistas à realização de atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único.** As atividades constantes do Plano de Trabalho derivado do presente instrumento poderão ser custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo, sem prejuízo das funções a que foram originalmente destinados (pesquisas, eventos, treinamentos, entre outras).





## *Conselho Nacional de Justiça*

### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este Termo terá vigência de sessenta meses contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

### DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA OITAVA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA DEZ** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA ONZE** – Aplicam-se à execução deste Termo: a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; no que couber, os preceitos do Direito Público; e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





## Conselho Nacional de Justiça

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O extrato do presente instrumento será publicado pela **ENFAM** no Diário da Justiça Eletrônico do STJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

### DO FORO

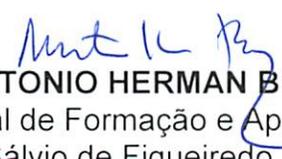
**CLÁUSULA TREZE** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

  
Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
Ministro **ANTONIO HERMAN BENJAMIN**

Diretor-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados  
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira





## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 045/2018 PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto firmar parceria entre os partícipes para a troca de experiências e o desenvolvimento de ferramentas de automação e de inteligência artificial visando à celeridade processual e à melhoria da prestação jurisdicional.

#### 2. METAS A SEREM ATINGIDAS

Repasse mútuo de conhecimentos acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial utilizadas pelos partícipes, incluindo a cessão de códigos-fonte, bibliotecas, demandas e documentos.

#### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Responsável(is)	Ações	Prazo
ENFAM	Efetuar o repasse de conhecimento acerca dos conceitos, das tecnologias e ferramentas de inteligência artificial desenvolvidos pela ENFAM.	Em dezembro de 2018
ENFAM	Criar, conceder acesso e controlar um repositório centralizado de códigos, bibliotecas, demandas e documentos, com a disponibilização inicial dos seguintes módulos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Biblioteca para tratamento e tokenização de textos jurídicos;</li><li>• Extrator automático de referências legislativas; e</li><li>• Algoritmos e parâmetros utilizados na aferição da similaridade entre conjuntos de textos.</li></ul>	Até janeiro de 2019
ENFAM/CNJ	Gerenciar, revisar e implantar possíveis evoluções do sistema de inteligência artificial que ocorrerem em colaboração entre os partícipes, e disponibilizar os serviços produzidos aos demais entes do Poder Judiciário.	Até outubro de 2019





## Conselho Nacional de Justiça

CNJ	Entregar correções e melhorias nos códigos, nas ferramentas e bibliotecas de uso comum, bem como disponibilizar novas tecnologias e algoritmos que possam beneficiar os partícipes e demais entes do Poder Judiciário.	Até outubro de 2019
-----	--	---------------------

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica.

#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

#### 6. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

De dezembro de 2018 a dezembro de 2023.

